

EMENDA ADITIVA _____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0049/2025.

113 / 2025

Acréscita dispositivo ao Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, para assegurar a reserva de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a famílias que tenham em sua composição pessoa(s) com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 25 do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 25.....

Parágrafo único. Fica assegurada a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais, nos programas habitacionais sob gestão direta ou indireta do Município de Fortaleza, para famílias que tenham em sua composição pessoa(s) com deficiência, transtorno do espectro autista, síndrome de Down ou outras condições atípicas, na forma desta Lei." (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do projeto de lei complementar nº 0049/2025.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 **DE** NOVEMBRO **DE 2025.**



Relator









Presidente